LEI Nº 738 DE 04 DE JUNHO DE 2004

INSTITUI O DIA 20 DE NOVEMBRO COMO DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica instituído como "**DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA**", o dia 20 de novembro.

Art 2º - A Prefeitura de Boa Vista, fica autorizada a adotar os procedimentos necessários a implementação de medidas que visem promover festividades comemorativas nesse dia, anualmente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista, 04 de Junho de 2004.

IRADILSON SAMPAIO
Prefeito em Exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano X
nº 1257

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

sexta-feira
11 de junho
de 2004

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 730 DE 04 DE JUNHO DE 2004

DENOMINA A RUA C-48, NOS BAIRROS ALVORADA E SANTA LUZIA, PARA RUA JORGE DIAS CARNEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - A rua C-48, localizada nos bairros Alvorada e Santa Luzia, passa ter nova denominação: Rua JORGE DIAS CARNEIRO.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista, 04 de Junho de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 737 DE 04 DE JUNHO DE 2004

DISPÕE SOBRE: INSTITUI O PROJETO ESTUDANTE VEREADOR DO FUTURO" NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal o projeto "Estudante Vereador do Futuro" a realizar-se trimestralmente, na segunda quarta-feira de maio, na segunda quarta feira de agosto e na segunda quarta-feira de novembro.

Art 2º - O projeto "Estudante Vereador do Futuro", voltado para estudantes do ensino fundamental e médio no município, terá caráter didático pedagógico e sua finalidade será estimular a participação dos estudantes na prática legislativa e no exercício da cidadania.

Art. 3º - A cada trimestre, participarão do projeto o número de estudantes equivalente a quantidade de vereadores da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 4º - Participarão do projeto os estudantes dentre as escolas que se inscreverem na Secretaria da Câmara Municipal até o dia 30 de abril, para participarem no primeiro trimestre, até o dia 30 de julho, para participarem no segundo trimestre e até o dia 30 de outubro, para participarem no terceiro trimestre. Caso o número de inscritos supere o limite de cadeiras, a Câmara realizará sorteio público para a seleção das escolas inscritas.

Parágrafo único - As escolas interessadas em participar do projeto, deverão promover eleições internas para a escolha de dois representantes. (1 titular e 1 suplente).

Art. 5º - Em data e horário estipulado pela Mesa Diretora da Câmara será realizada sessão especial, onde os estudantes Vereadores farão pronunciamentos e apresentarão seus trabalhos e projetos. Na ocasião, também serão eleitos os estudantes que integrarão a Mesa diretora mirim.

§ 1º - A sessão especial contará com todos os recursos disponíveis nas sessões normais, tais como, sistema de som e assessoria legislativa.

§ 2º - Na hipótese de ausência do titular, a escola será representada pelo estudante suplente.

Art. 6º - Cada estudante vereador terá um vereador como conselheiro, cuja incumbência será a de ajudá-lo no encaminhamento das proposições.

Art.7º - Os requerimentos e projetos apresentados pelos estudantes vereadores poderão ser transformados em proposituras oficiais por meio de seus vereadores conselheiros.

Art. 8º - A Câmara Municipal de Boa Vista, através de sua mesa diretora, poderá manter entendimentos, ajustes ou convênios com a Secretaria Municipal de Educação e a Superintendência Regional de Ensino visando à organização do projeto.

Art. 9º - Antes da realização da sessão especial, a câmara programará através da mesa diretora, e com agendamentos prévio, visitas apropriarem-se do funcionamento do Legislativo municipal.

Art. 10 - Os casos omissos neste projeto serão apreciados pela mesa Diretora, a quem caberá a decisão final.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista, 04 de Junho de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 738 DE 04 DE JUNHO DE 2004

INSTITUI O DIA 20 DE NOVEMBRO COMO DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica instituído como "DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA", o dia 20 de novembro.

Art 2º - A Prefeitura de Boa Vista, fica autorizada a adotar os procedimentos necessários a implementação de medidas que visem promover festividades comemorativas nesse dia, anualmente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista, 04 de Junho de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 739 DE 04 DE JUNHO DE 2004

DENOMINA DE EUCLIDES GOMES DA SILVA A RUA C-49, LOCALIZADA NOS BAIRROS ALVORADA E SANTA LUZIA, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada de EUCLIDES GOMES DA SILVA, a rua C-49, localizada nos bairros Alvorada e Santa Luzia, nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder à fixação das novas placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista, 04 de Junho de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 740 DE 04 DE JUNHO DE 2004

DISPÕE SOBRE: FICA INSTITUIDO O DIA MUNICIPAL DO TEÓLOGO.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o dia 29 de abril como dia Municipal do Teólogo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista, 04 de Junho de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 741 DE 04 DE JUNHO DE 2004

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA C-39, NO BAIRRO ALVORADA, PARA RUA JOÃO ARTHUR DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A rua C-39, localizada no bairro Alvorada, passa a ter nova denominação: Rua JOÃO ARTHUR DE LIMA.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal da Receita e Planejamento
Maria Helena Eichler Vercillo
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Maria Helena Eichler Vercillo - Interina
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Alberto Elionai Rodrigues Leitão
Secretaria Municipal de Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania
Maryvaldo Bassal de Freire
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Erci de Moraes
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessora de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1756 - Telefax (95) 623 - 2611
Geny Jane M. Santana- Editora Gráfica